



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação  
**PREGÃO PRESENCIAL POR  
REGISTRO DE PREÇO**

Número  
**034/2019**

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro, o Sr, **Marcelo de Oliveira Lima**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **CARINE AUGUSTA GOMES DOS SANTOS-01620579545**, com sede na Praça José Borges, nº 42 A, Centro, Barra do Rocha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **27.987.405/0001-11**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº 177/2019, referente ao Pregão Presencial nº **034/2019**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, NO QUE TANGE A SEMINÁRIOS, APOIO TÉCNICO, ENCONTROS SETORIAIS E PALESTRANTES DENTRE OUTROS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente ata é a Contratação por **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA NO QUE TANGE A SEMINÁRIOS, APOIO TÉCNICO, ENCONTROS SETORIAIS E PALESTRANTES DENTRE OUTROS, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL**. do Pregão Presencial nº 034/2019, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Todas as Secretarias, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal que trata do registro de preço.

### 2. DO PREÇO:

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 3. DO REAJUSTE:

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que



acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

#### **4. DOS PRAZOS:**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS:**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

#### **7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO:**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.



7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

## **8. DAS PENALIDADES:**

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### 11. DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 14 de janeiro de 2020.

---

Marcelo de Oliveira Lima  
Pregoeiro

---

José Robson Oliveira  
Equipe de Apoio

---

Jailson do N. Braga de Oliveira  
Equipe de Apoio

---

CARINE AUGUSTA GOMES DOS SANTOS-01620579545  
EMPRESA/ REPRESENTANTE



ANEXO I

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 034/2019.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ, ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, NO QUE TANGE A SEMINÁRIOS, APOIO TÉCNICO, ENCONTROS SETORIAIS E PALESTRANTES DENTRE OUTROS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM JULGAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, HOMOLOGADO A CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ABAIXO CLASSIFICADAS, OBJETO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 13/01/2020.

EMPRESA: CARINE AUGUSTA GOMES DOS SANTOS-01620579545		CNPJ: 27.987.405/0001-11
ENDEREÇO: Praça José Borges, n° 42 A, Centro, Barra do Rocha - Bahia		
E-MAIL:		
FONE FAX:	CEL. (73) 982085702	
REPRESENTANTE: João Luiz Pereira da Silva	ENDEREÇO: Rua José Rufino Santana, s/n – Centro – Barra do Rocha – Bahia	
RG: 38.932.598-3 SSP/SP	CPF: ° 016.205.795- 45	

LOTE III					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	Valor und.	Valor total
1	<b>ALMOÇO</b> – (I <b>Almoço</b> : Feijão tropeiro, salada crua, arroz, coxa e sobre coxa assada, com refrigerante), (II <b>Almoço</b> : Feijoada, salada crua, arroz e farofa de couve, com refrigerante), (III <b>Almoço</b> : Macarrão, salada de maionese, farofa de cenoura, frango com creme de leite, com refrigerante em lata), (IV <b>Almoço</b> : Feijão tropeiro, salada crua, arroz, bife ao molho com batata e refrigerante em lata). Uma das opções.	Unid.	2.000	20,00	40.000,00
2	<b>LANCHE</b> - (I <b>Lanche</b> : Sanduiche Natural, com suco de fruta em caixa), (II <b>Lanche</b> : Pastel de forno com recheio de bacalhau, com refrigerante), (III <b>Lanche</b> : Torta de chocolate prestigio com suco de frutas em caixa), (IV <b>Lanche</b> : Torta salgada com recheio de frango com refrigerante). Uma das opções.	Unid.	3.000	7,00	21.000,00
3	<b>JANTAR</b> - (I <b>Jantar</b> : Strogonoff, arroz a grega, farofa de biscoito, salada de maionese com legumes abacaxi e uva, com refrigerante), (II <b>Jantar</b> : Bacalhoadada, arroz, salada de batata ao molho verde, farofa de banana verde, com refrigerante), (III <b>Jantar</b> : Arroz a grega, rocambolo de carne moída recheado, salada de maionese com batata palha, farofa de biscoito, com refrigerante), (IV <b>Jantar</b> : Arroz de forno, lombo ao molho de madeira, farofa de soja, salada de legumes com molho de creme de milho, com refrigerante) Uma das opções.	Unid.	2.000	25,00	50.000,00
4	<b>CAFÉ I</b> – (Café com leite de 200ml, Manteiga de 20gr, 02 pct. de biscoito de 27gr embalagem individual, 02 bananas da terra cozidas).	Unid.	2.000	8,00	16.000,00



CAFÉ II—(Café com leite de 200ml, Manteiga de 20gr, 02 pães tipo francês de 50gr, 04 pedaços de aipim pesando 150g ).					
CAFÉ III—(Café com leite de 200ml, 02 pedaços de bolo de 100g cada, 02 pedaços de cuscuz 100g cada pedaços).					
<b>TOTAL DO LOTE: CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS</b>					<b>R\$ 127.000,00</b>

LOTE IV					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	Valor und.	Valor total
1	<b>Lanche</b> , que deve ser servido nos turnos matutino e vespertino e deve incluir, no mínimo, os seguintes itens: 01 (um) salgado, 01 (um) doce, 01 (um) refrigerante ou suco e 01 água mineral.	Unid.	2.000	10,00	20.000,00
<b>TOTAL DO LOTE: VINTE MIL REAIS</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

LOTE V					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	Valor und.	Valor total
1	<b>SALGADOS FRITOS</b> – (Coxinha de frango, Quibe, Pastel de carne, Pastel de frango, Rissole de queijo com presunto, Boliviano) pesando 100 g cada unid.	Unid.	5.000	4,00	20.000,00
2	<b>SALGADOS ASSADOS</b> (pãezinhos comuns, pãezinhos com recheio de patê de frango, pãezinhos com recheio de patê de presunto, pãezinhos com recheio de atum, pastel de forno, enroladinho de frango, enroladinho de queijo com presunto, enroladinho de salsicha, gregoriano de queijo e presunto, empada de frango, empada de bacalhau).	Unid.	5.000	4,00	20.000,00
3	<b>Torta Salgada</b> – Feita com massa de pão de batata, recheada com frango, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha. Tamanho médio, pesando 2,0 kg.	Unid.	25	54,96	1.374,00
4	<b>Torta Salgada</b> – Feita com massa de pão de batata, recheada com frango, milho verde, azeitona, maionese, uvas passas, coberta com purê de batata e batata palha. Tamanho grande, pesando 2,5 kg.	Unid.	25	65,00	1.625,00
5	<b>Torta Doce</b> – Torta sabor de chocolate, com recheio de chocolate e cobertura de chocolate. Tamanho médio, pesando 2,0 kg	Unid.	20	65,00	1.300,00
6	<b>Torta Doce</b> – Torta sabor de chocolate, com recheio de chocolate e cobertura de chocolate. Tamanho grande, pesando 2,5 kg	Unid.	20	65,00	1.300,00
7	<b>Torta Doce</b> – torta sabor natural com recheio de maracujá e cobertura de maracujá. Tamanho médio, pesando 2,0 kg	Unid.	20	98,00	1.960,00
8	<b>Torta Doce</b> – torta sabor natural com recheio de maracujá e cobertura de maracujá. Tamanho grande, pesando 2,5 kg	Unid.	20	95,00	1.900,00
9	<b>Pão de metro</b> , com recheio de atum, com milho, azeitona, uvas passas, maionese pesando 2kg.	Unid.	20	85,00	1.700,00
10	<b>Pão de metro-</b> com recheio de frango, milho, azeitona, maionese pesando 2kg.	Unid.	20	85,00	1.700,00
<b>TOTAL DO LOTE: CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS</b>					<b>R\$ 52.859,00</b>

Barra do Rocha – Bahia, 14 de janeiro de 2019.

CARINE AUGUSTA GOMES DOS SANTOS-01620579545  
EMPRESA/ REPRESENTANTE